

CONTRATO Nº 096-2023.
Processo nº 076/23 – Dispensa nº 040/23.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **HD SINALIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.446.351/0001-17, estabelecida na rua Empreendedor, 810, Loteamento Coxilha V, bairro São Caetano, Arroio do Meio/RS, neste ato representada por **HELIO NASCIMENTO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 960.682.649-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, em conformidade a proposta/orçamento apresentado, a entrega pela **CONTRATADA** de:

- a) 48 baldes de 18 litros cada, de tinta demarcatória na cor branca;
- b) 10 sacas de 25kg cada, de microesferas de vidro tipo IIA;
- c) 10 baldes de 18 litros cada, de solvente para diluição de tintas demarcatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), pagos até dez dias após entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 31/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
 - 1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Das obrigações
 - 2.1. Do **CONTRATANTE**:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - 2.2. Da **CONTRATADA**:
 - a) entregar o objeto na forma ajustada;
 - b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

HELIO
NASCIMENTO DE
ANDRADE:96068
264904

Assinado de forma digital por
HELIO NASCIMENTO DE
ANDRADE:96068264904
Dados: 2023.06.05 18:58:20
-03'00'



c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

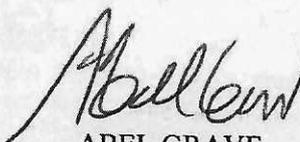
As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2101; ELEMENTO 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 05 de junho de 2023.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

HELIO
NASCIMENTO DE
ANDRADE:96068
264904

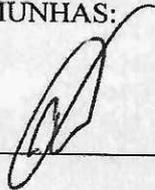
Assinado de forma digital
por HELIO NASCIMENTO
DE
ANDRADE:96068264904
Dados: 2023.06.05
16:59:04 -03'00'

HD
SINALIZACOES
LTDA:3244635
1000117

Assinado de forma
digital por HD
SINALIZACOES
LTDA:32446351000117
Dados: 2023.06.05
16:58:51 -03'00'

HD SINALIZAÇÕES LTDA - ME,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 